



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2038

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ADIANTE AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIPOCA S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2200301803

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

ITAPIPOCA
Local

25 Abril 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300049888 em 27/04/2022 da Empresa ADIANTE AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIPOCA S/A, CNPJ 46168599000178 e protocolo 220488193 - 07/04/2022. Autenticação: 22F2EA6557C91D9C8A26A2F77666D6324430A920. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/048.819-3 e o código de segurança pI07 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/048.819-3	CEP2200301803	06/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
511.253.073-15	FELIPE SOUZA PINHEIRO	26/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

375.091.107-00	VICTOR SAMUEL CAVALCANTE DA PONTE	26/04/2022
----------------	-----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300049888 em 27/04/2022 da Empresa ADIANTE AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIOCA S/A, CNPJ 46168599000178 e protocolo 220488193 - 07/04/2022. Autenticação: 22F2EA6557C91D9C8A26A2F77666D6324430A920. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/048.819-3 e o código de segurança pI07 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/34

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ADIANTE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIPOCA S/A**

(I) Aos 4 dias do mês de Abril do ano de 2022, às 10:00, no local onde se instalará a sede social da companhia, no Município de Itapipoca, Ceará, na Av. Anastácio Braga, 676, Centro, CEP: 62500-043, realizou-se a sessão pública da Assembleia Geral de constituição da **ADIANTE AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIPOCA S/A**; com a presença de seu único acionista – **MUNICIPIO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, com sede nesse Município, na Endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, SN – Centro. CEP: 62500-000, neste ato representada pelo seu Ilmo. Prefeito, Sr. **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 511.253.073-15, e CI 91002093514 expedida pela SSPDC/CE, que preside esta AGC, e do Sr. **VICTOR SAMUEL CAVALCANTE DA PONTE**, inscrito no CPF sob o nº 375.091.107-00, convidado a secretariar a AGC. **Dispensada a convocação por edital, em face do disposto no § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/1976.**

(II) O Sr. Prefeito, Presidente da sessão, informou a aprovação de lei autorizativa para criação da Companhia, em Lei Municipal nº 006/2022, e, após discorrer sobre os objetivos pretendidos pelo Governo Municipal ao criar a **ADIANTE**, notadamente a sua importância na modernização da infraestrutura municipal, com fito de alavancar projetos e serviços municipais de melhor qualidade, com potencial para gerar riqueza, emprego, renda e oportunidades locais, norteada pela sustentabilidade e utilização do potencial de mão-de-obra, inteligência, criatividade e competência local, tudo visando o interesse público da municipalidade, com vistas à eficiência e economia de recursos públicos;

(III) Passou-se à Ordem do Dia, qual seja: **(a)** Criação da companhia; **(b)** constituição do capital social; **(d)** eleição do Conselho de Administração e da Diretoria; **(e)** remuneração dos Administradores; **(f)** disposições acerca do Conselho Fiscal;

(IV) foi deliberado e aprovado por unanimidade, sem qualquer manifestação em contrário, o que se segue, veja-se:

(a) fica criada, conforme lei autorizativa municipal, a **ADIANTE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIPOCA S/A**, sociedade de economia mista instituída sob a forma de sociedade anônima, de capital fechado, controlada pelo Município de Itapipoca, CE, com prazo de duração indeterminado;

(b) O capital social da Companhia é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo assim representado:

(b.1) 125.000 (cento e vinte e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real).

(c) Para subscrição e integralização do capital social, os acionistas entregam, em conferência de bens e conforme boletim de subscrição, e laudo anexado a este ato, constante no Anexo II;

(c.1) A acionista subscreve e integraliza 125.000 (cento e vinte e cinco mil) ações ordinárias de Classe A (ONA), sem valor nominal, emitidas ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real), pela conferência dos seguintes bens, nos termos do art. 8º da Lei 6.404/76: Automóvel marca VW AMAROK Placa POR 2901, conforme laudo de avaliação constante do Anexo III, totalizando a integralização de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

(c.2) A acionista subscritora nomeia *ad referendum* a empresa especializada, para realização do laudo de avaliação exigido por lei, **ÂMBITO PÚBLICO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica

1 de 3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300049888 em 27/04/2022 da Empresa ADIANTE AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIPOCA S/A, CNPJ 46168599000178 e protocolo 220488193 - 07/04/2022. Autenticação: 22F2EA6557C91D9C8A26A2F77666D6324430A920. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/048.819-3 e o código de segurança pI07 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/34

de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.957.388/0001-07, localizada na Rua Dr. Gilberto Studart, 55, Salas 1215 – T1, Ed. Duets Office Tower – Torre Sul, Cocó, Fortaleza/Ceará, CEP 60.192-105, representada pela Sra. **ROGÉRIA NOGUEIRA LOIOLA MONTEIRO**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº, 94002071558, SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 706.860.171-53. Procedida a leitura do laudo, que constitui o Anexo III desta ata, sendo parte integrante da mesma, o acionista **APROVA O MESMO POR UNANIMIDADE**.

(d) ficam eleitos como **CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO**, para mandato de 4 de abril de 2022 a 4 de abril de 2024: (i) Sra. **Cláudia Miraci de Souza Varela**, brasileira, casada, consultora empresarial, inscrita no CPF sob o nº 045.260.944-55, portadora da CI de nº 1.780.312, SSP–RN, residente e domiciliada na Av. Caio Prado, nº 915, Apto 203, Bairro Coqueiro, no Município de Itapipoca - CE; (ii) Sr. **Amilton Queiroz Camelo**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 774.217.873-72, e portador de CI nº 20150992038, SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Maria José Teixeira, nº 266, Bairro São Sebastião, no Município de Itapipoca - CE; e (iii) Sr. **Flailton Ferreira Oliveira**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 635.150.753-72, portador de CI de nº 2006009009744, SSP-CE residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 131, Bairro Coqueiro, no Município de Itapipoca - CE. **Estes tomaram posse neste ato**. Fica estabelecido que os conselheiros terão remuneração no Exercício 2022 de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) por mês. Este tomaram posse neste ato.

(f) Com a posse dos membros do **CONSAD**, estes se reuniram durante a AGC para eleger os membros da diretoria executiva. **FICAM ELEITOS para DIRETORIA EXECUTIVA**, por unanimidade, e para mandato de 4 de abril de 2022 a 4 de abril de 2024: (i) Sra. **CLÁUDIA MIRACI DE SOUZA VARELA**, brasileira, casada, Consultora empresarial, inscrita no CPF sob o nº 045.260.944-55, portadora da CI de nº 1.780.312, SSP–RN, residente e domiciliada na Av. Caio Prado, nº 915, Apto 203, Bairro Coqueiro, no Município de Itapipoca – CE, CEP 62.508-054, na qualidade de **DIRETOR DE OPERAÇÕES**, e o (ii) Sr. **VICTOR SAMUEL CAVALCANTE DA PONTE**, brasileiro, casado, oficial da marinha mercante inscrito no CPF sob o nº 375.091.107-00, portadora da CI de nº 2006009060286, SSPDS–CE, residente e domiciliado na Rua Marcos Macedo, nº 843, Apto 1302, Bairro Aldeota, no Município de Fortaleza – CE, CEP 60.150-190, na qualidade de **PRESIDENTE DA COMPANHIA**. **Esta AGC estabelece a remuneração mensal dos Diretores sendo de Presidente em R\$ 9.945,00 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais) e demais cargos de direção em R\$ 5.962,00 (cinco mil novecentos e sessenta e dois reais). Estes tomam posse neste ato, valendo esta ata como instrumento de posse.**

(g) O Conselho Fiscal será instalado em momento posterior.

Estes declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 147 da Lei 6.404/76. O presidente deu posse imediata aos eleitos.



(V) Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Itapipoca, Ceará, 4 de Abril de 2022

FELIPE SOUZA PINHEIRO

Presidente da Mesa

VICTOR SAMUEL CAVALCANTE DA
PONTE

Secretário da Mesa

Acionistas Subscritores

MUNICIPIO DE ITAPIPOCA
CNPJ nº 07.623.077/0001-67
Por seu Ilmo. Prefeito
Sr. FELIPE SOUZA PINHEIRO

Visto dos Membros do Conselho de Administração, para eleição da diretoria

AMILTON QUEIROZ CAMELO
CPF 774.217.873-72

CLÁUDIA MIRACI DE SOUZA VARELA
CPF 045.260.944-55

FLAILTON FERREIRA OLIVEIRA
CPF 635.150.753-72

Visto do Advogado

ADEONIS FACUNDE DOS SANTOS
CPF 739.848.173-04
OAB/CE nº 27.763

“Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.”

3 de 3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300049888 em 27/04/2022 da Empresa ADIANTE AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIPOCA S/A, CNPJ 46168599000178 e protocolo 220488193 - 07/04/2022. Autenticação: 22F2EA6557C91D9C8A26A2F77666D6324430A920. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/048.819-3 e o código de segurança plO7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/048.819-3	CEP2200301803	06/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
739.848.173-04	ADEONIS FACUNDE DOS SANTOS	26/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

774.217.873-72	Amilton Queiroz Camelo	26/04/2022
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

045.260.944-55	Cláudia Miraci de Souza Varela	25/04/2022
----------------	--------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

511.253.073-15	FELIPE SOUZA PINHEIRO	26/04/2022
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

635.150.753-72	Flailton Ferreira Oliveira	25/04/2022
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

375.091.107-00	VICTOR SAMUEL CAVALCANTE DA PONTE	26/04/2022
----------------	-----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300049888 em 27/04/2022 da Empresa ADIANTE AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIPOCA S/A, CNPJ 46168599000178 e protocolo 220488193 - 07/04/2022. Autenticação: 22F2EA6557C91D9C8A26A2F77666D6324430A920. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/048.819-3 e o código de segurança pI07 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/34

Avaliação do Ativo por meio Ajuste a Preços de Mercado

Empresa Foco e Destinatária Dos Trabalhos de Avaliação
Razão Social – **ADIANTE - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIPOCA – EM ORGANIZAÇÃO**

Para conferência de bens na integralização de capital social pelos acionistas

Com a entrega dos seguintes bens

1 – Automóvel marca VW AMAROK Placa POR 2901, conforme laudo de avaliação constante do Anexo III, totalizando a integralização de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Fundamentação e Enquadramento Legal

O presente laudo de avaliação atende aos requisitos emanados da legislação societária e comercial vigentes, em especial:

(a) Lei das Sociedades por Ações (Lei no. 6.404/76) (b) Código Civil (Lei no. 10.406/02).



Objetivo

Este Laudo de Avaliação é elaborado pela empresa especializada, ora na condição de Avaliadora, indicada pelos acionistas. A presente avaliação tem por objetivo determinar, a partir da avaliação de mercado de bens móveis com serviço de instalação *supra* discriminado, para integralização de capital social.

Documentos de Pesquisa e Alcance dos Trabalhos

- 1 – Projeto econômico-financeiro;
- 2 – Pesquisa no mercado, em consulta pela internet, de equipamentos similares.

Critérios Utilizados na Avaliação

Na conformidade das atuais normas existentes no Brasil, foram utilizados diversos critérios de avaliação dos ativos e passivos; consistentes na mensuração do valor ajustado a “preços de mercado” – ou seja, a mensuração do ativo pelo valor referencial, seguindo uma média de preço de venda, no caso registrados em licitações de iluminação pública, e o valor encontrado efetivamente na praça, para carros ofertados localmente.

Registre-se que a contabilidade do subscritor não procedeu a quaisquer registros patrimoniais – ativos, passivos, ou contingenciais, sobre os bens intangíveis.

A emissão deste laudo de avaliação tem como premissa básica o fato de que o valor dos componentes avaliados reflete a pesquisa para a o bem em tabela referencial de mercado, denominada TABELA FIPE.

A consulta simples encontrou preço de mercado de R\$ 125.521,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e um reais), o que foi confirmado por pesquisa em sites de vendas online de automóveis, como o WEBMOTORS ou OLX.

Os preços para tal veículo, nestas plataformas de venda, acabou variando – para a presente data, entre R\$ 123.000,00 e R\$ 130.000,00.



Estas especificidades e mais componentes aumentam, portanto, o valor mínimo para aquisição dos equipamentos, mas a compra em volume pode gerar desconto com o fornecedor.

Por conseguinte, **indica-se o preço certo de R\$ 125.000,00.**

Nosso exame foi conduzido de acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis aplicáveis no Brasil.

Conclusão sobre o Valor dos ativos

O valor unitário de mercado do ativo é do montante de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, para fins de integralização, valor máximo a ser indicado pelo acionista na integralização do bem.

Fortaleza, 14 de março de 2022

ÂMBITO PÚBLICO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA

ROGÉRIA NOGUEIRA LOIOLA MONTEIRO

CPF nº 706.860.171-53



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300049888 em 27/04/2022 da Empresa ADIANTE AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIPOCA S/A, CNPJ 46168599000178 e protocolo 220488193 - 07/04/2022. Autenticação: 22F2EA6557C91D9C8A26A2F77666D6324430A920. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/048.819-3 e o código de segurança pI07 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/048.819-3	CEP2200301803	06/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
706.860.171-53	ROGÉRIA NOGUEIRA LOIOLA MONTEIRO	26/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



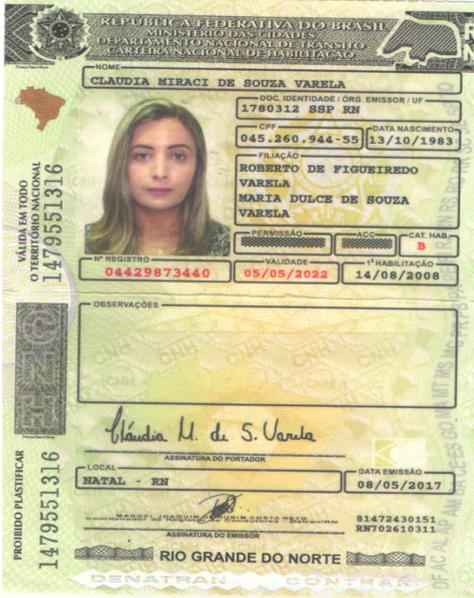
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300049888 em 27/04/2022 da Empresa ADIANTE AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIPOCA S/A, CNPJ 46168599000178 e protocolo 220488193 - 07/04/2022. Autenticação: 22F2EA6557C91D9C8A26A2F77666D6324430A920. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/048.819-3 e o código de segurança plO7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/34

CNH dos DIRETORES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300049888 em 27/04/2022 da Empresa ADIANTE AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIOCA S/A, CNPJ 46168599000178 e protocolo 220488193 - 07/04/2022. Autenticação: 22F2EA6557C91D9C8A26A2F77666D6324430A920. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/048.819-3 e o código de segurança plO7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/048.819-3	CEP2200301803	06/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
774.217.873-72	Amilton Queiroz Camelo	26/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

045.260.944-55	Cláudia Miraci de Souza Varela	25/04/2022
----------------	--------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

375.091.107-00	VICTOR SAMUEL CAVALCANTE DA PONTE	26/04/2022
----------------	-----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300049888 em 27/04/2022 da Empresa ADIANTE AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIPOCA S/A, CNPJ 46168599000178 e protocolo 220488193 - 07/04/2022. Autenticação: 22F2EA6557C91D9C8A26A2F77666D6324430A920. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/048.819-3 e o código de segurança plO7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/34

ANEXO I

ADIANTE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA S/A ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I – DESCRIÇÃO

Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da companhia

Art. 1. A ADIANTE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA S/A, sociedade de economia mista sob a forma de sociedade anônima, de capital fechado, dependente, integrante de Administração Indireta do Município de Itapipoca, Estado do Ceará, regida por este estatuto e pela Lei Municipal n.º 06, de 25 de janeiro de 2022, que autoriza sua criação.

Art. 2. A companhia tem por objeto:

- I. Executar e operacionalizar a política de desenvolvimento e fomento dos setores da indústria, da produção energética de matrizes renováveis, do comércio, de serviços, de inovação, do turismo, de mineração, de agronegócios, da agricultura familiar e de base tecnológica, administração de patrimônio público, realizando ações direcionadas ao atendimento da política de desenvolvimento econômico municipal definida pela política de desenvolvimento do Município de Itapipoca, competindo-lhe implementar as políticas de desenvolvimento econômico dos setores produtivos, por meio da realização e divulgação de estudos e oportunidades de investimentos e do potencial socioeconômico do município e de seus produtos, ofertando o assessoramento e a infraestrutura necessária aos empreendedores para instalação e ampliação de seus negócios;
- II. Realizar, participar e apoiar feiras, exposições e outros eventos atuar e desenvolver ações como agente facilitador na formalização, implantação, modernização, ampliação e recuperação dos micro e pequenos negócios e desenvolver ações que facilitem a ampliação do potencial econômico destes, estimular novas vocações empreendedoras, promover o desenvolvimento de startups no ambiente produtivo e fomentar o empreendedorismo, induzindo a uma cultura de inovação no município;
- III. Promover a interação entre micro e pequenas empresas, em especial, as que operam no desenvolvimento de startups, com empresas de médio e grande porte, executar obras de infraestrutura e de equipamentos públicos, com grande impacto no desenvolvimento turístico, inclusive o turismo de natureza comunitária no município;
- IV. Participar de fundos de capital de risco que invistam, preferencialmente, em empresas de base tecnológica, com atuação no Estado do Ceará, apoiar e/ou criar aceleradoras de empresas, capacitação de recursos humanos, consultoria e assessoramento técnico participar do capital social de sociedades industriais, comerciais, turísticas, agrícolas, agroindustriais e de serviços, e integrar sociedades que possam participar no capital social de micro e pequenas empresas, nas áreas de comunicação, tecnologia e inovação, sempre como sócia ou acionista minoritária;
- V. Adquirir quotas de fundos mútuos de investimentos em empresas emergentes;
- VI. Gerir os serviços públicos de TIC, nos termos da lei e do estatuto;
- VII. Auxiliar o município na execução de programa municipal de inovação;
- VIII. Aprimorar, planejar, projetar, monitorar, operar, explorar e executar atividades produtos e serviços:
 - a) atividades de trânsito,
 - b) monitoramento urbano,
 - c) telecomunicações,
 - d) sistemas de gestão,
 - e) sistemas de segurança,
 - f) sistemas de tecnologia da informação e congêneres, para todas as áreas de interesse do ente público municipal e de suas subsidiárias, controladas ou empresas a que venha participar majoritária ou minoritariamente,



- g) atividades de eficiência energética,
 - h) geração de energia, em qualquer de suas fontes, com vistas a exploração econômica e comercial,
 - i) sistema de iluminação pública e serviços correlatos,
 - j) sistemas de licenciamento, inclusive de softwares, sistemas operacionais e congêneres, k) atividades de infraestrutura e saneamento ambiental, sistema de água e esgoto sanitário domiciliar, industrial e comercial,
 - l) parques industriais e de tecnologia.
- IX. Participar de outras sociedades cujo objeto social seja compatível com suas finalidades econômicas e com a função social da empresa, incluindo-se a criação de subsidiárias e controladas;
- X. Prover soluções e prestar serviços de consultoria, assessoria, implantação, operação, manutenção, gerenciamento, suporte técnico e de gestão de serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestar serviços para a execução do planejamento estratégico do município, no âmbito da tecnologia da informação e comunicação - TIC,
- XI. Prover serviços voltados a implementação de plataformas de governo digital, prestar serviços de gestão junto a administração pública, auxiliando-a na execução das políticas de TIC, inclusive realizando estudos para identificação de soluções estruturantes e novas tecnologias, prestar serviços de TIC a clientes privados, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, prestar serviços de gestão da infraestrutura de TIC, compreendendo a gerência da rede de comunicação de dados, a gerência da internet, a gerência da segurança do acervo de tecnologia da informação e comunicação - TIC, da infraestrutura corporativa, dentre outras;
- XII. Prestar serviços de certificação digital;
- XIII. Prover serviços comunicação de dados envolvendo transporte de dados, acesso e conexão a internet em banda larga, prestar serviços de locação de equipamentos/sistemas e cessões de direito de uso de software, prestar serviços de valor adicional sobre infraestrutura de Comunicação de dados, tais como: vide monitoramento, videoconferência e VOIP;
- XIV. Prestar serviços em nuvem computacional nas modalidades de software como serviço, infraestrutura como serviço e plataforma como serviço, no formato de nuvem privada, pública ou híbrida, prestar serviços de implantação, operação, gerenciamento, manutenção e expansão das redes de suporte de serviços de Comunicação de dados,
- XV. Prestar serviços de projetos, consultoria, suporte, voltados a estruturação e arquitetura de plataformas e serviços digitais, prestar serviços de gestão aos processos de aquisições e contratações corporativas de bens e serviços de tecnologia da informação e Comunicação, prestar serviços de planejamento e projeto da solução, assessoria técnica, supervisão e controle de qualidade de serviços, sobre os contratos de TIC, prover serviços de suporte em microinformática, serviços de suporte em soluções que usem nuvem computacional, suporte em soluções de software, bem como serviços de fábrica de software para o desenvolvimento de sistemas específicos, dentre outros, prover soluções de TIC, de forma geral e, em específico, nas áreas de IOT, bigdata, analytics, inteligência artificial, blockchain, além de outras novas tecnologias;
- XVI. Planejar, operar e gerenciar as atividades de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água tratada, projeto e construção de sistemas de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água tratada, bem como coleta, tratamento, deposição eliminação ambientalmente adequada de esgotos sanitários, instalação, supervisão e montagem de equipamentos relacionados com o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e manutenção e assistência técnica interna e externa das redes de distribuição de água e captação de esgoto.

Art. 3. A empresa terá sua sede e administração na Av. Anastácio Braga, 676, Primeiro Andar, Sala A, Centro, CEP: 62500-043, em Itapipoca, Estado do Ceará.

Art. 4. O prazo de duração da Empresa é indeterminado.



Parágrafo Único – No caso de extinção da companhia, as ações de sua titularidade em subsidiárias ou em outras sociedades passarão a ser de titularidade do Município, que passa a ser sucessor direitos e obrigações da companhia perante terceiros.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Do Capital Social

Art. 5. O Capital Social da Companhia é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo assim representado: 125.000 (cento e vinte e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real).

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6. A Assembleia Geral é o órgão máximo da empresa, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o estatuto social da empresa, bem como eleger e destituir seus conselheiros a qualquer tempo.

Art. 7. A Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito de voto. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente da empresa ou pelo substituto que esse vier a designar.

Art. 8. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos primeiros 3 (três) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 9. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto. As deliberações serão tomadas pela maioria do capital votante e serão registradas no livro de atas, que podem ser lavradas de forma sumária. Em caso de decisão não-unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo acionista.

Art. 10. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva, e nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas. A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Art. 11. Nas Assembleias Gerais, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

Competências da Assembleia Geral

Art. 12. A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

- I. alteração do capital social;
- II. avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social;
- III. transformação, fusão, incorporação e cisão;
- IV. dissolução e liquidação da empresa;
- V. alteração do estatuto social;
- VI. eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração;
- VII. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- VIII. fixação da remuneração dos administradores, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria;
- IX. aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos;
- X. autorização para a empresa mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;



- XI. alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;
- XII. permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- XIII. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da empresa;
- XIV. emissão de debêntures, inclusive de controladas;
- XV. emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários, no País ou no exterior; e
- XVI. eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.

Art. 13. Será demandado quórum de deliberação de 2/3 (dois terços dos votos) para aprovação das seguintes matérias:

- I. alteração do capital social;
- II. transformação, fusão, incorporação e cisão;
- III. dissolução e liquidação da empresa;
- IV. alteração do estatuto social;
- V. destituição de membro do Conselho de Administração, após regular processo administrativo disciplinar, garantido a este o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- VI. emissão de debêntures, inclusive de controladas;
- VII. emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários, no País ou no exterior; e
- VIII. eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.

CAPÍTULO IV – REGRAS GERAIS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 14. A empresa terá Assembleia Geral e os seguintes órgãos estatutários:

- I. Conselho de Administração;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 15. A companhia será administrada pelo Conselho de Administração, como órgão de orientação superior das atividades da empresa, e pela Diretoria Executiva.

Art. 16. A companhia fornecerá apoio técnico e administrativo aos órgãos estatutários.

Art. 17. Sem prejuízo do disposto neste Estatuto, os administradores da empresa serão submetidos às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976, na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

Requisitos e vedações para os Administradores

Art. 18. Os Conselheiros e Diretores deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios:

- I. ser cidadão de reputação ilibada;
- II. ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;
- III. ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado ou experiência profissional que comprove a capacidade para exercício do cargo.
- IV. ter pelo menos uma das experiências profissionais abaixo:
 - a. Experiência na área de atuação da companhia ou em área conexas ao cargo para o qual forem indicados;
 - b. Experiência em cargo de diretor, ou de conselheiro de administração, ou de chefia superior em sociedade de porte ou objeto social semelhante ao da companhia, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
 - c. Experiência em cargo de comissão ou função de confiança ou superior, em pessoa jurídica de direito público interno;



- d. Experiência em cargo de docente, ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação da companhia;
- e. Experiência como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da companhia.

§1º Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de Diretor de empresas estatais.

§2º Aplica-se o disposto neste artigo aos representantes dos empregados ou de acionistas minoritários de outros entes federativos que venham a ser acionistas.

Art. 19. Os Conselheiros de Administração e os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo Colegiado, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

Parágrafo único: A destituição de membro do Conselho de Administração ou de todo o Conselho de Administração antes do fim do mandato é medida excepcional justificada por procedimento administrativo disciplinar aberto pela Assembleia Geral que comprove infração ao Estatuto, à Lei ou aos deveres funcionais do conselheiro.

Posse e Recondução

Art. 20. O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à empresa.

Art. 21. Os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Desligamento

Art. 22. Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:

- I. o membro do Conselho de Administração ou Fiscal ou do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa;
- II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar do exercício do cargo por mais de 30 dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

Quórum e convocação

Art. 23. Os órgãos estatutários reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 24. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

Art. 25. Em caso de decisão não-unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

Art. 26. Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, os respectivos Presidentes terão o voto de desempate, além do voto pessoal.

Art. 27. Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.

Art. 28. As reuniões dos órgãos estatutários poderão ser presenciais ou por tele ou videoconferência.



Art. 29. Os membros estatutários serão convocados por seus respectivos Presidentes ou pela maioria dos membros do Colegiado. O Comitê de Auditoria poderá ser convocado também pelo Conselho de Administração.

Art. 30. A pauta de reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando nas hipóteses devidamente justificadas pela empresa e acatadas pelo colegiado.

Remuneração

Art. 31. A remuneração dos Administradores e dos membros dos demais órgãos da companhia será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária a proposta de remuneração fixa e variada da Diretoria Executiva, incluindo-se verbas que natureza indenizatória.

Art. 32. Os membros da Diretoria Executiva farão jus às seguintes indenizações:

- I. Ajuda de custo;
- II. Diárias.

Parágrafo Único. O Diretor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana. As passagens e diárias serão calculadas e pagas conforme disposto em Decreto Municipal ou Lei Municipal.

Art. 33. A indenização mensal devida aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da empresa estatal não excederá a 30% (trinta) por cento da remuneração mensal do Diretor-Presidente da companhia, excluídos os valores relativos, eventuais adicionais e benefícios, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da empresa.

Art. 34. A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria não será inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais.

Do treinamento

Art. 35. Os administradores e Conselheiros Fiscais, inclusive os representantes de empregados e minoritários, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela empresa sobre:

- I. legislação societária e de mercado de capitais;
- II. divulgação de informações;
- III. controle interno;
- IV. código de conduta;
- V. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e
- VI. demais temas relacionados às atividades da empresa estatal.

Parágrafo único. É vedada a recondução do administrador ou do Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela empresa nos últimos dois anos.

Código de Conduta e Integridade

Art. 36. Deverá ser elaborado e divulgado Código de Conduta e Integridade, que disponha sobre:

- I. princípios, valores e missão da empresa estatal, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
- II. instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;



- III. canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e normas obrigacionais;
- IV. mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;
- V. sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;
- VI. previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados, administradores e conselheiros fiscais, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.

Defesa Judicial

Art. 37. Os Administradores e os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

Art. 38. A empresa, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, deverá assegurar aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função.

Art. 39. O benefício previsto acima aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos membros do Comitê de Auditoria e àqueles que figuram no polo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticados no exercício de competência delegada pelos administradores.

Art. 40. A forma da defesa em processos judiciais e administrativos será definida pelo Conselho de Administração.

Art. 41. Na defesa em processos judiciais e administrativos, se o beneficiário da defesa for condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposos ou doloso, ele deverá ressarcir à empresa todos os custos e despesas decorrentes da defesa feita pela empresa, além de eventuais prejuízos causados.

Seguro de responsabilidade

Art. 42. A empresa poderá criar fundo de reserva ou manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos Administradores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra eles relativos às suas atribuições junto à empresa.

Art. 43. Fica assegurado aos Administradores o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da empresa, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato.

Quarentena para a Diretoria Executiva

Art. 44. Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.

§ 1º. Após o exercício da gestão, o ex-membro da Diretoria Executiva, que estiver em situação de impedimento, poderá receber remuneração compensatória equivalente apenas ao honorário mensal da função que ocupava observado o § 2º deste artigo.

§ 2º. Não terá direito à remuneração compensatória, o ex-membro da Diretoria Executiva que retornar, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função que ocupava



na administração pública ou privada anteriormente à sua investidura, desde que não caracterize conflito de interesses.

CAPÍTULO V – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 45. O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada da empresa.

Composição

Art. 46. O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, será constituído por 3 (três) membros, sendo de livre indicação do Prefeito Municipal.

§1º O presidente do Conselho de Administração será eleito entre os conselheiros.

§2º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por dois terços dos seus membros.

§3º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate.

§4º A destituição de membro do Conselho de Administração ou de todo o Conselho de Administração antes do fim do mandato é medida excepcional justificada por procedimento administrativo disciplinar aberto pela Assembleia Geral que comprove infração ao Estatuto, à Lei ou aos deveres funcionais do Conselheiro.

Art. 47. O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos pelo colegiado.

Art. 48. O Presidente do Conselho de Administração não poderá ocupar o cargo de Presidente da companhia, mesmo que temporariamente.

Prazo de gestão

Art. 49. O Conselho de Administração terá prazo de gestão unificado em um mandato de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

Art. 50. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

Vacância e substituição eventual

Art. 51. No caso de vacância da função de Conselheiro de Administração, o Presidente do colegiado deverá dar conhecimento ao órgão representado e o Conselho designará o substituto, por indicação daquele órgão, para completar o prazo de gestão do conselheiro anterior.

Art. 52. A função de Conselheiro de Administração é pessoal e não admite substituto temporário ou suplente. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o colegiado deliberará com os remanescentes.

Reunião

Art. 53. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário, franqueando-se a realização da reunião por meio de meios tecnológicos.

Art. 54. Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.



Competência

Art. 55. Compete ao Conselho de Administração:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da empresa;
- II. eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva da empresa, fixando-lhes as atribuições;
- III. fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV. manifestar-se previamente sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em assembleia;
- V. aprovar a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica "assuntos gerais";
- VI. convocar a Assembleia Geral;
- VII. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
- VIII. manifestar-se previamente sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória;
- IX. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- X. autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;
- XI. aprovar as Políticas de Conformidade e Gerenciamento de riscos, Dividendos e Participações societárias, bem como outras políticas gerais da empresa;
- XII. aprovar e acompanhar o plano de negócios, estratégico e de investimentos, e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva;
- XIII. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;
- XIV. determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa estatal, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- XV. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria Executiva;
- XVI. identificar a existência de ativos não de uso próprio da empresa e avaliar a necessidade de mantê-los;
- XVII. deliberar sobre os casos omissos do estatuto social da empresa, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;
- XVIII. aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAIN, sem a presença do Presidente da empresa;
- XIX. criar comitês de suporte ao Conselho de Administração, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;
- XX. eleger e destituir os membros de comitês de suporte ao Conselho de Administração;
- XXI. atribuir formalmente a responsabilidade pelas áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos a membros da Diretoria Executiva;
- XXII. realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;
- XXIII. nomear e destituir os titulares da Auditoria Interna;
- XXIV. conceder afastamento e licença ao Presidente da Empresa, inclusive a título de férias;
- XXV. aprovar o Regimento Interno da Empresa, do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria, bem como o Código de Conduta e Integridade;
- XXVI. aprovar o Regulamento de Licitações;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300049888 em 27/04/2022 da Empresa ADIANTE AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIPOCA S/A, CNPJ 46168599000178 e protocolo 220488193 - 07/04/2022. Autenticação: 22F2EA6557C91D9C8A26A2F77666D6324430A920. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/048.819-3 e o código de segurança pIO7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 21/34

- XXVII. aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral.
- XXVIII. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e Código de Conduta e Integridade;
- XXIX. subscrever Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas;
- XXX. estabelecer política de comunicação visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa;
- XXXI. aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;
- XXXII. promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, devendo publicar suas conclusões.
- XXXIII. deliberar sobre remuneração dos membros da Diretoria e sua participação nos lucros da empresa;
- XXXIV. autorizar a constituição de subsidiárias, bem como a aquisição de participação minoritária em outras sociedades, incluindo-se a aquisição de ações de outras empresas públicas ou sociedades de economia mista já instituídas;
- XXXV. aprovar o Regulamento de Pessoal, bem como quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, acordos coletivos de trabalho, programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados, plano de cargos e salários, plano de funções, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados;
- XXXVI. aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão a entidade fechada de previdência complementar;
- XXXVII. manifestar-se sobre o relatório apresentado pela Diretoria-Executiva resultante da auditoria interna sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar; e
- XXXVIII. Excluem-se da obrigação de publicação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da empresa.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 56. A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da empresa em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

Composição e investidura

Art. 57. A Diretoria Executiva é composta pelo Presidente da Companhia e de um Diretor de Operações.

Parágrafo Único: Outras diretorias de natureza não estatutária poderão ser constituídas quando do efetivo início das operações realizadas pela empresa critério do Conselho de Administração.

Art. 58. A Diretoria Executiva será eleita pelo Conselho de Administração, respeitada a aprovação dos candidatos pelo Comitê de Elegibilidade.

Art. 59. É condição para investidura em cargo de Diretoria da empresa estatal a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.



Prazo de gestão

Art. 60. O prazo de gestão da Diretoria Executiva será unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções consecutivas.

Art. 61. O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

Licença, vacância e substituição eventual

Art. 62. Em caso de vacância, ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro da Diretoria Executiva, o Diretor-Presidente designará o substituto, observados os requisitos.

Art. 63. Em caso de vacância, ausência ou impedimentos eventuais do Presidente da empresa, o Conselho de Administração designará o seu substituto.

Art. 64. Os membros da Diretoria Executiva farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias mediante prévia autorização do Conselho de Administração, que podem ser acumulados até o máximo de dois períodos, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.

Art. 65. O substituto do Presidente não o substitui no Conselho de Administração, caso seja membro do Colegiado.

Reunião

Art. 66. A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente sempre que necessário, franqueando-se a realização da reunião por meio de meios tecnológicos.

Competência

Art. 67. Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:

- I. gerir as atividades da empresa e avaliar os seus resultados;
- II. monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;
- III. elaborar os orçamentos anuais e plurianuais da empresa e acompanhar sua execução;
- IV. definir a estrutura organizacional da empresa e a distribuição interna das atividades administrativas;
- V. aprovar as normas internas de funcionamento da empresa;
- VI. promover a elaboração, em cada exercício, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, submetendo essas últimas à Auditoria Independente e aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;
- VII. autorizar previamente os atos e contratos relativos à sua alçada decisória;
- VIII. indicar os representantes da empresa nos órgãos estatutários de suas participações societárias;
- IX. submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesse;
- X. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal;
- XI. colocar à disposição dos outros órgãos societários pessoal qualificado para secretariá-los e prestar o apoio técnico necessário;
- XII. aprovar o seu Regimento Interno;
- XIII. deliberar sobre os assuntos que lhe submeta qualquer Diretor;
- XIV. apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, plano de negócios para o exercício anual seguinte e estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos cinco anos; e



- XV. propor a constituição de subsidiárias e a aquisição de participações acionárias minoritárias para cumprir o objeto social da empresa.

Atribuições do Presidente

Art. 68. Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria Executiva, compete especificamente ao Presidente da empresa:

- I. dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da empresa;
- II. coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva;
- III. representar a Empresa em juízo e fora dele, podendo, para tanto, constituir procuradores “*ad-negotia*” e “*ad-judicia*”, especificando os atos que poderão praticar nos respectivos instrumentos do mandato;
- IV. abrir e movimentar contas bancárias;
- V. assinar, com um Diretor, os outros atos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da empresa, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela, podendo, para tanto, delegar atribuições ou constituir procurador para esse fim;
- VI. expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados;
- VII. baixar as resoluções da Diretoria Executiva;
- VIII. criar e homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições;
- IX. conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias;
- X. designar os substitutos dos membros da Diretoria Executiva;
- XI. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- XII. manter o Conselho de Administração e Fiscal informado das atividades da empresa;
- XIII. exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração; e
- XIV. Atribuições dos demais diretores executivos.

Art. 69. São atribuições dos demais Diretores Executivos:

- I. gerir as atividades da sua área de atuação;
- II. participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação; e
- III. cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da sociedade estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Art. 70. Conselho Fiscal é órgão de fiscalização, de instalação facultativa, de atuação colegiada e individual. Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da Companhia as disposições para esse colegiado previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.

Composição e prazo de Atuação no Conselho Fiscal

Art. 71. O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e respectivos suplentes, sendo:

- I. 2 (dois) membros representantes do Executivo Municipal;



II. 1 (um) membro servidor público com vínculo permanente indicado pelo ente controlador.
§ 1. Enquanto não houver empregados públicos na empresa, o membro do colegiado a que se refere o inciso II será também indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 2. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 72. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos na forma do Art. 71. Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal escolherão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.

§ 1. O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida sua reeleição.

§ 2. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

Requisitos

Art. 73. Os Conselheiros Fiscais deverão atender os seguintes critérios obrigatórios:

- I. ser pessoa natural, residente no País e de reputação ilibada;
- II. ter graduação em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- III. ter experiência mínima de dois anos, em pelo menos uma das seguintes funções:
 - a. direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta;
 - b. Conselheiro Fiscal ou administrador em empresa;
 - c. membro de comitê de auditoria em empresa; e
 - d. cargo gerencial em empresa;
- IV. não ser empregado da empresa estatal ou do mesmo grupo, nem ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da empresa.

§ 1. A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§ 2. As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso III do caput poderão ser somadas para apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

Art. 74. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes. Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro titular, o suplente assume até a indicação do novo titular.

Art. 75. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 76. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. Opinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social;
- III. Manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures e bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendo, transformação, incorporação, fusão ou cisão (as empresas públicas estão impedidas de emissão de debêntures conversíveis em ações);
- IV. Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da empresa, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;



- V. Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- VI. Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa;
- VII. Fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre matéria de sua competência a acionista, ou grupo de acionistas, que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da empresa;
- VIII. Exercer essas atribuições durante a eventual liquidação da empresa;
- IX. Assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal;
- X. Aprovar seu Regimento Interno e seu plano de trabalho anual;
- XI. Realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;
- XII. Acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações; e
- XIII. Fiscalizar o cumprimento do limite de participação da empresa no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar.

CAPÍTULO VIII – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício Social

Art. 77. O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto e da legislação pertinente.

Art. 78. A empresa deverá elaborar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico.

Art. 79. Aplicam-se as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nessa Comissão.

Art. 80. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na legislação vigente e na escrituração contábil, as demonstrações financeiras aplicáveis às empresas de capital aberto, discriminando com clareza a situação do patrimônio da Empresa e as mutações ocorridas no exercício.

Art. 81. Outras demonstrações financeiras intermediárias serão preparadas, caso necessárias ou exigidas por legislação específica.

Destinação do Lucro

Art. 82. Observadas as disposições legais, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- I. absorção de prejuízos acumulados;
- II. 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- III. Até 5% (vinte por cento) de participação nos lucros e resultados aos Diretores, sendo até 2% para o Diretor-Presidente, e o restante aos demais, limitado à 20% do capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração.
- IV. Mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado para o pagamento de dividendos, em harmonia com a política de dividendos aprovada pela empresa.

Art. 83. O saldo remanescente será destinado para dividendo ou constituição de outras reservas de lucros nos termos da lei. A retenção de lucros deverá ser acompanhada de justificativa



em orçamento de capital previamente aprovado pela assembleia geral, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Pagamento de Dividendo

Art. 84. O dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, ou até o final daquele ano, quando autorizado pela Assembleia Geral de acionistas.

Art. 85. O Conselho de Administração poderá declarar dividendo com base no lucro apurado em balanço semestral ou trimestral e mediante reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como antecipar dividendos, com base em balanço semestral.

Art. 86. Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei ou assembleia geral, devendo ser considerada como a taxa diária, para a atualização desse valor durante os cinco dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimento, a mesma taxa SELIC divulgada no quinto dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação.

Art. 87. O valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio, poderá ser imputado ao valor destinado a dividendos, apurados na forma prevista neste artigo, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO IX – PESSOAL

Art. 88. Os empregados estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, à legislação complementar e aos regulamentos internos da empresa.

Art. 89. A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 90. Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, serão fixados em Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções.

CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E FORO DO CONTRATO

Art. 91. As partes, desde já, elegem o foro de Itapipoca, Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer pendência oriunda da execução deste Estatuto.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 92. Para fins de sua implantação, a Diretoria Executiva poderá realizar contratação de pessoal técnico e administrativo por tempo determinado, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição, não excedendo 24 meses.

Art. 93. Considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação de pessoal técnico e administrativo por tempo determinado, imprescindível ao funcionamento inicial da estatal.

Art. 94. Fica autorizada a estatal estabelecer convênios de cooperação técnica com órgãos e entidades da administração pública, destinados a permitir a utilização, por prazo determinado, de servidores de outros órgãos e entidades para viabilizar as atividades técnicas e administrativas indispensáveis ao seu funcionamento inicial.

***** FIM DO ESTATUTO *****



BOLETIM DE SUBSCRICAO

INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA

ADIANTE - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIPOCA S/A

MUNICIPIO DE ITAPIPOCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, com sede nesse Município, na Endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, SN – Centro. CEP: 62500-000, neste ato representada pelo seu Ilmo. Prefeito, Sr. **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) ações ordinárias de Classe A (ONA), sem valor nominal, emitidas ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real), pela conferência dos seguintes bens, nos termos do art. 8º da Lei 6.404/76: Automóvel marca VW AMAROK Placa POR 2901, conforme laudo de avaliação constante do Anexo III, totalizando a integralização de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Ubatuba, 4 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE ITAPIPOCA
CNPJ nº 07.623.077/0001-67
Por seu Ilmo. Prefeito
Sr. FELIPE SOUZA PINHEIRO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300049888 em 27/04/2022 da Empresa ADIANTE AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIPOCA S/A, CNPJ 46168599000178 e protocolo 220488193 - 07/04/2022. Autenticação: 22F2EA6557C91D9C8A26A2F77666D6324430A920. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/048.819-3 e o código de segurança pI07 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 28/34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/048.819-3	CEP2200301803	06/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
739.848.173-04	ADEONIS FACUNDE DOS SANTOS	26/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

774.217.873-72	Amilton Queiroz Camelo	26/04/2022
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

045.260.944-55	Cláudia Miraci de Souza Varela	25/04/2022
----------------	--------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

511.253.073-15	FELIPE SOUZA PINHEIRO	26/04/2022
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

635.150.753-72	Flailton Ferreira Oliveira	25/04/2022
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

375.091.107-00	VICTOR SAMUEL CAVALCANTE DA PONTE	26/04/2022
----------------	-----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300049888 em 27/04/2022 da Empresa ADIANTE AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIPOCA S/A, CNPJ 46168599000178 e protocolo 220488193 - 07/04/2022. Autenticação: 22F2EA6557C91D9C8A26A2F77666D6324430A920. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/048.819-3 e o código de segurança pI07 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ADIANTE AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIPOCA S/A, de NIRE 2330004988-8 e protocolado sob o número 22/048.819-3 em 07/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23300049888, em 27/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA TRES DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
375.091.107-00	VICTOR SAMUEL CAVALCANTE DA PONTE	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
511.253.073-15	FELIPE SOUZA PINHEIRO	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/048.819-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300049888 em 27/04/2022 da Empresa ADIANTE AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIPOCA S/A, CNPJ 46168599000178 e protocolo 220488193 - 07/04/2022. Autenticação: 22F2EA6557C91D9C8A26A2F77666D6324430A920. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/048.819-3 e o código de segurança p1O7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 30/34



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
375.091.107-00	VICTOR SAMUEL CAVALCANTE DA PONTE	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
045.260.944-55	Cláudia Miraci de Souza Varela	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		
774.217.873-72	Amilton Queiroz Camelo	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
511.253.073-15	FELIPE SOUZA PINHEIRO	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
635.150.753-72	Flailton Ferreira Oliveira	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
739.848.173-04	ADEONIS FACUNDE DOS SANTOS	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
706.860.171-53	ROGÉRIA NOGUEIRA LOIOLA MONTEIRO	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 22/048.819-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300049888 em 27/04/2022 da Empresa ADIANTE AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIOCA S/A, CNPJ 46168599000178 e protocolo 220488193 - 07/04/2022. Autenticação: 22F2EA6557C91D9C8A26A2F77666D6324430A920. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/048.819-3 e o código de segurança pI07 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 31/34



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
375.091.107-00	VICTOR SAMUEL CAVALCANTE DA PONTE	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
045.260.944-55	Cláudia Miraci de Souza Varela	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		
774.217.873-72	Amilton Queiroz Camelo	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
511.253.073-15	FELIPE SOUZA PINHEIRO	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
045.260.944-55	Cláudia Miraci de Souza Varela	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		
774.217.873-72	Amilton Queiroz Camelo	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
375.091.107-00	VICTOR SAMUEL CAVALCANTE DA PONTE	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
635.150.753-72	Flailton Ferreira Oliveira	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
739.848.173-04	ADEONIS FACUNDE DOS SANTOS	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 22/048.819-3.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.126.663-08	Antônio Gomes Guimarães Neto
202.092.400-59	Emílio Fernandes de Moraes Neto
142.325.374-49	Marcus Parente de Alencar

Fortaleza, quarta-feira, 27 de abril de 2022

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/04/2022



Documento assinado eletronicamente por Antônio Gomes Guimarães Neto em 27/04/2022, às 13:40.



Documento assinado eletronicamente por Emílio Fernandes de Moraes Neto em 27/04/2022, às 13:40.



Documento assinado eletronicamente por Marcus Parente de Alencar em 27/04/2022, às 13:40.



Documento assinado eletronicamente por Turma Três em 27/04/2022, às 13:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 22/048.819-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300049888 em 27/04/2022 da Empresa ADIANTE AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIPOCA S/A, CNPJ 46168599000178 e protocolo 220488193 - 07/04/2022. Autenticação: 22F2EA6557C91D9C8A26A2F77666D6324430A920. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/048.819-3 e o código de segurança p1O7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 27 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300049888 em 27/04/2022 da Empresa ADIANTE AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DE ITAPIOCA S/A, CNPJ 46168599000178 e protocolo 220488193 - 07/04/2022. Autenticação: 22F2EA6557C91D9C8A26A2F77666D6324430A920. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/048.819-3 e o código de segurança plO7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 34/34